



TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE DIAGNÓSTICOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **UNIMED NOROESTE/RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.647.756/0001-05 com sede na cidade de Ijuí/RS, na Rua Siqueira Couto nº 93, Centro, neste ato representado pelo seu representante Sr. **LEANDRO ROBERTO OSS ZAMBON**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 603.532.520-34, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7051014426, residente e domiciliado na cidade de Três Passos/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

Esse termo aditivo reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 23/2011 e Processo Licitatório nº 74/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 23/2011, de 01 de agosto de 2011 e seus Termos Aditivos de números I a V.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

As partes em comum acordo prorrogam a vigência do contrato administrativo nº 23/2011 até a data de 30 de outubro de 2016.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação, em caráter emergencial, é formalizada em razão do vencimento do contrato administrativo ocorrer na data de 01.08.2016, e por tratar-se de questão complexa que envolve discussão de forma de contratação, valores, serviços prestados, reajustes e contraprestação, não é possível a realização de novo processo de licitação em tempo hábil, mormente em período eleitoral, para manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo plano de saúde aos servidores que estão de alguma forma em tratamento médico e hospitalar, o que acarretaria prejuízos irreparáveis aos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo nº 23/2001 e seus posteriores aditivos (I a V) permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 25 de julho de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO ROBERTO OSS ZAMBON

Unimed Noroeste/RS
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60

Guilherme Baptista Piovesan

CPF: 006.786.520-82